



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
– PMB, CELEBRADA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E A
PARAVITTA COMÉRCIO LTDA – ME,
TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NA FORMA
ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, órgão municipal, sediada a Av. D. Pedro II, n. 38, bairro Centro, na Cidade de Bujarú, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.196.563/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Lúcio Antônio Faro Bittencourt**, portador do CPF nº. CPF nº. 331.580.962-34, e CI nº. 5682020-SSP/PA e a **EMPRESA PARAVITTA COMÉRCIO LTDA – ME**, com endereço na cidade de Ananindeua, Estado Pará, na Passagem Bom Sossego, 402, Bairro: Centro Fone: (91) 3299-0951 / 98734-7336, inscrita no CGC/MF sob o 84.200.690/0001-12, Insc. Estadual sob nº 15.166.791-8, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Eliana Ferreira de Freitas Borja**, brasileira, portador do CPF/MF nº 101.505.012-34, e da CI nº 1348224 SSP/PA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 20150320 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO UTENCÍLIOS	QUANT.	UND	MARCA	VALOR MÉDIO	TOTAL
6	Colorau em pó, pacotes de 100g, boa qualidade, prazo de validade mínima de 6 meses	200	kg	MARIZA	R\$6,70	R\$ 1.340,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU



9	Massa p/ sopa c/ sêmola, tipo concha e/ ou parafuso, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagens de 500g, prazo máximo de validade de 12 meses a contar a partir da entrega	2.025	kg	VICCARI	R\$ 4,19	R\$ 8.484,75
10	Óleo refinado, tipo de milho, acondicionado em embalagem pet de 900ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades, prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega	900	UND	SINHA	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
11	Cebola in-natura. Boa qualidade, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	1.200	kg	IN NATURA	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
13	Sal iodado, tipo refinado, embalagem de 1kg, prazo mínimo de validade de 9 meses a contar a partir da data de entrega	1.000	kg	NORSAL	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
15	Cenoura in-natura. Comum lavada, boa qualidade, tamanhos uniformes, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos interno, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidas, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	1.200	kg	IN NATURA	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU



17	Tomate. De boa qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado e ruptura	1.000	kg	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
18	Maça. Fruto in-natura, de boa qualidade, tamanho médio, maduro, sem ferimento, defeito ou machucado, tamanho uniforme, de colheita recente	2.000	kg	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
19	Batata in-natura. Comum, lavada, uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa	1.200	kg	IN NATURA	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/06/2015 e encerramento em 31/12/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 53.424,75 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Exercício Financeiro: 2015

Dotação Orçamentária: 12.361 0022 2.119 Gestão do Programa Nacional Alimentação Escolar -PNAE/FUNDAMENTAL.

Fonte de Recurso: 023100 – Transferências de Recursos FNDE

Dotação Orçamentária: 12.362 0022 2.123 Gestão do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE/ENSINO MEDIO.

Fonte de Recurso: 023100 – Transferências de Recursos FNDE

Dotação Orçamentária: 12.365 0022 2.127 Gestão do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE.

Fonte de Recurso: 023100 – Transferências de Recursos FNDE

Dotação Orçamentária: 12.365 0022 2.128 Gestão do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE/PRE- ESCOLAR.

Fonte de Recurso: 023100 – Transferências de Recursos FNDE

Dotação Orçamentária: 12.366 0022 2.129 Gestão do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE/EJA.

Fonte de Recurso: 023100 – Transferências de Recursos FNDE

Dotação Orçamentária: 12.368 0022 2.134 Gestão do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE/QUILONBOLA.

Fonte de Recurso: 023100 – Transferências de Recursos FNDE

Dotação Orçamentária: 12.368 0022 2.135 Gestão do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE/MAIS EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: 023100 – Transferências de Recursos FNDE

Classificação Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *menor índice acumulado ao ano*.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 534,24 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), na modalidade de cheque calção correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total, no prazo de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bujaru.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru, 29 de junho de 2015



Assinatura Digital

CNPJ

CPJ

Prefeitura Municipal de Bujaru
Lúcio Antônio Faro Bittencourt
Contratante

Paravitta Comércio Ltda – ME
Eliana Ferreira de Freitas Borja
Contratada